

Processo n°	Ata n°	Órgão Colegial
CM/2026/6	6/2026	Câmara Municipal

### DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

27 de Março de 2026

**Duração:**

Início às 10:00 e fim às 10:35

**Local:**

Gabinete do Senhor Presidente

**Presidida por:**

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

**Secretariada por:**

Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio

### PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
209449810	Armando Manuel Aguiar Mateus	SIM
211370282	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	SIM
222346060	Marco Isidro Hipólito Proença	SIM
217539718	Paulo Jorge Pereira Pinto	SIM
242164889	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	SIM

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.



## A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### Assuntos gerais de interesse para a autarquia

- 1 - Por questões de ordem técnica, a reunião teve lugar no Gabinete do Senhor Presidente.
- 2 - O Senhor Vereador Paulo Pinto referiu que, integrado na Semana da Leitura e no Dia Mundial da Árvore, foi realizada uma ação de plantação dos primeiros 3 hectares de castanheiros (de um total de 10 hectares que serão plantados), pelos alunos das escolas do concelho. A ação foi um exemplo de como esta geração ajuda a reconstruir a floresta e a economia do concelho, após os incêndios de 2025.
- 3 - O Senhor Presidente referiu que foi com satisfação que recebemos uma Comitiva de Paul, ilha de Santo Antão - Cabo Verde, constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, Adilson, e o Senhor Vereador, Silvino, que tinham como missão reatar a germinação com o nosso concelho. Da visita resultou a possibilidade de ser celebrado um acordo de princípio com a Escola Profissional de Sernancelhe, no âmbito do acolhimento de alunos para receberem formação profissional. Também houve a visita à IPSS de Ferreirim e à Associação dos Bombeiros de Sernancelhe para estabelecer apoios ao nível da ação social e proteção civil.

## B) ORDEM DO DIA

### Processo 1678/2025. Listagem das obras municipais

<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con tra	---	
Abs tenç ões	---	
Aus ente s	---	

### Resolução:



## Factos e fundamentos legais:

Foi apresentada a Listagem de Obras Municipais com o seguinte teor:

### “LISTAGEM DAS OBRAS MUNICIPAIS - Para conhecimento

Processo:	Empreitada:	Assunto:
F3.93.3. DTOU.. 44.25	Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe	Auto de medição nº 5 no valor de 9.737,09 €+IVA
F3.319.1. DTOU. 16.24	Requalificação do espaço envolvente da Fonte de Penso Trabalhos complementares nº 1	Auto de medição nº 8 no valor de 5.829,77 €+IVA e auto nº 1 de TC no valor de 49.362,20€ + IVA
F2. 6.1.25.1. DTOU. 55.25	Construção da adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal	Auto de medição nº 1 no valor de 39.125,00 €+IVA
F3.252.2. DTOU. 10.25	Requalificação do Largo de Festas de Ponte do Abade - Fase 1	Auto de medição nº 6 no valor de 8.753,60 €+IVA
F3.354.1. DTOU. 37.25	Requalificação do Largo da Capela e da rua da Moita - Sarzeda	Auto de medição nº 5 no valor de 12.486,58 €+IVA
F3.288.2. DTOU. 83.25 -	Construção do Parque de Lazer Aquilino Ribeiro - Tabosa do Carregal	Auto de medição nº 2 no valor de 4.037,50 €+IVA
F3.41.1.2. DTOU. 90.25	Espaço Aquilino Ribeiro- Casa Museu	Auto de medição nº 2 no valor de 16.538,90 €+IVA
F2. 6.1.71.1. DTOU. 96.25	Construção e reabilitação das redes de água e de saneamento	Auto de medição nº 4 ( saneamento) no valor de 4.946,37 €+IVA e Auto nº 5 (águas) no valor de 12.450,02€ + IVA
F3.304.3. DTOU. 53.25	Reabilitação do Largo do Soito - Granjal	Auto de medição nº 4 no valor de 8925,00 €+IVA
F3.329.2. DTOU. 36.24	Construção de Habitação multifamiliar na Rua Nova do Cemitério	Auto de medição nº 14 no valor de 34.487,78 €+IVA



Paços do Concelho de Sernancelhe, 23 de março de 2026.”

## Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

<b>Processo 298/2025. Proc. nº F3.126.18.DTOU.03.25: Projeto de Execução de Alteração e ampliação da Escola EB1- Apreciação do projeto de execução</b>	
<b>Fav o r á v e l</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
Abs t e n ç õ e s	---
Aus e n t e s	---

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. nº **F3.126.18.DTOU.03.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Projeto de Execução de Alteração e ampliação da Escola EB1\_ Apreciação do projeto de execução**

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### 1\_ INTRODUÇÃO

1.1\_\_A presente informação diz respeito à apreciação do Estudo Prévio relativo ao projeto de **Alteração e ampliação da Escola EB1**, nos termos da legislação em vigor para o efeito, cujo estudo foi elaborado pelo gabinete Atelier de Arquitetura e Engenharia - Filipe &



Gabriela, Lda., contribuinte n.º 505 076 110, com base no contrato de prestação de serviços n.º 12/2025 celebrado em 18/03/2025.

1.2\_\_É pretensão do Município de Sernancelhe apresentar candidatura da empreitada objeto deste projeto ao Aviso NORTE2030-2024-29 - Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), cujo apoio visa o investimento em infraestruturas e equipamentos escolares, e com um prazo de submissão de 31/03/2026.

## **2\_\_APRECIÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

2.1\_\_A presente operação está isenta de procedimento de controlo prévio nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 7.º do RJUE, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2.2\_\_Enquadramento nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis:

### 2.2.1\_\_PDM

2.2.1.1\_\_Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo): Espaços de Uso Especial - Equipamentos;

2.2.1.2\_\_Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública): Não abrangido

### 2.3\_\_Consulta a Entidades Externas

O projeto de execução teve parecer favorável da DGEsTE - DSRN (Direção de Serviços da Região Norte) em 23/03/2026, conforme email anexo a esta informação (anexo I).

### 2.4\_\_Descrição da intervenção:

De um modo geral pretende-se com a proposta de intervenção a criação de 3 salas de aula e de 1 sala de estar/convívio ao nível do piso 0, de modo a acolher as 3 turmas do 1º ciclo que atualmente têm aulas na escola EB2,3, por falta de espaço no edifício do 1º ciclo.

As 3 salas de aula serão instaladas na área correspondente a parte da cozinha e do refeitório, já que com a construção do edifício para o ensino secundário, a cozinha e o refeitório para os alunos da EB2,3 e do Secundário irá funcionar no edifício do Ensino Secundário. Esta



alteração implica a adaptação da cozinha existente para copa de distribuição das refeições aos alunos do 1º ciclo e a redução da área de refeitório.

Para instalação da sala de estar/convívio, será efetuada uma ampliação do edifício em estrutura metálica com toda a envolvente envidraçada.

Propõe-se ainda a remodelação do espaço exterior com a plantação de arbustos e a criação de uma parede de escalada com revestimento do pavimento em borracha.

Serão também aplicadas palas de ensombramento nas janelas das salas de aula do piso 1 e será criada uma pala de ligação entre a pala de entrada/acesso dos alunos e a porta de entrada no edifício.

### **3\_\_CONSTATAÇÕES**

3.1 Foi apresentado 1 exemplar completo em formato digital contendo as alterações ao projeto de execução, tendo sido entregues os seguintes projetos instruídos de acordo com o estipulado na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto:

3.1.1\_ Projeto de Arquitetura

3.1.2\_ Plano de Acessibilidades

3.1.3\_ Projeto de Arranjos Exteriores

3.1.4\_ Projeto de Estabilidade

3.1.5\_ Rede de abastecimento de água

3.1.6\_ Rede de drenagem de águas residuais

3.1.7\_ Rede de drenagem de águas pluviais

3.1.8\_ Projeto das Infraestruturas Elétricas

3.1.9\_ Projeto de Conforto Térmico e Certificação energético ex-ante

3.1.10\_ Projeto de fotovoltaicos

3.1.11\_ Projeto de AVACr - Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e refrigeração

3.1.12\_ Projeto de ITED

3.1.13\_ Projeto de Condicionamento Acústico

3.1.14\_ Projeto de Segurança Contra Incêndios



3.1.15\_ Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

3.1.16\_ Plano de Segurança e Saúde (PSS)

3.1.17\_ Mapa de Quantidades e Medições e Estimativa Orçamental com um valor global de **1.506.466,11€** (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.1.17\_ Calendarização da obra com prazo previsto de até 9 (nove) meses

Foi entregue ainda:

3.1.18\_ Declaração “Não prejudicar significativamente”\_DNHS

3.1.19\_ Declaração justificativa de obtenção dos preços unitários

3.1.20\_ Plantas com áreas por tipologia custo-padrão (conforme Aviso da candidatura)

#### 4\_ CONSIDERAÇÕES:

4.1\_ Os termos de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura e especialidades e do coordenador do projeto, estão subscritos por técnicos legalmente habilitados para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2\_ É apresentado o seguro de responsabilidade civil dos autores dos projetos.

4.3\_ Face ao valor da estimativa orçamental de 1.506.466,11€ para execução da empreitada, que enquadra a empreitada na classe 4 de alvará (800.000,000€ > classe 4 < 1.600.000,000€), de acordo com o disposto no nº 2 do artº 43º do CCP, que refere: “ *Quando a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no nº 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo.*”, o Projeto de Execução de Alteração e ampliação da escola EB1 de Sernancelhe está sujeito à Revisão de Projeto.

4.4\_ No entanto, como é pretensão do Município candidatar o projeto de execução inerente à presente empreitada cofinanciado por fundos europeus, no caso ao aviso NORTE2030-2024-29 - Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT), o qual tem a exigência de execução do mínimo de 70% da dotação financeira aprovada até o dia 30/09/2025, a execução da revisão prévia do projeto de execução acarretará um risco de impossibilidade de se candidatar ao financiamento deste fundo europeu, cujo prazo de submissão é 31/03/2026, e consequentemente de não cumprimento da execução da percentagem referida anteriormente,



pelo que, entende-se que deverá ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º108/2024 de 18 de dezembro.

## 5\_\_CONCLUSÃO

5.1\_Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

5.1.1\_A aprovação do Projeto de Execução de Alteração e ampliação da Escola EB1 de Sernancelhe, com uma estimativa orçamental global de **1.506.466,11€** (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **9 (nove) meses**.

À consideração Superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar o **Projeto de Execução de Alteração e ampliação da Escola EB1 de Sernancelhe**, com uma estimativa orçamental global de **1.506.466,11€ (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de **9 (nove) meses**, nos termos da informação técnica anexa e dos documentos constantes do processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0195 [Inf.técnicaAprec.projeto]

Processo 574/2026. Proc. n.º F3.326.DTOU.2023: "Ampliação do Cemitério da Cunha" - Projeto de execução	
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente	---



## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º 574/2026 (F3.326.DTOU.2023)

Local: Cunha

Requerente: **Câmara Municipal de Sernancelhe**

Assunto: **Projeto de execução – Ampliação do Cemitério da Cunha**

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### I - INTRODUÇÃO

1.1\_\_ A presente informação diz respeito à apreciação do Projeto de Execução da Ampliação do Cemitério da Cunha, elaborado por Arquitecta Mélanie Fonseca Rebelo, através da requisição n.º 305/2023.

### II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1\_\_ O projeto de execução está instruído com os elementos aplicáveis à pretensão proposta, designadamente:

- Projeto de Arquitetura
- Plano de Acessibilidades
- Projeto Elétrico
- Projeto de Estabilidade
- Projeto de Águas Pluviais
- Projeto de Abastecimento de Água
- Caderno de Encargos
- Mapa de trabalhos e estimativa orçamental
- Calendarização
- Plano de segurança e saúde
- Plano de gestão de resíduos de construção e demolições

### III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

#### 3.1\_\_ No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

3.1.1\_ Tipo de operação urbanística: Obras de urbanização e ampliação, em conformidade com as alíneas h) e e) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (RJUE) na sua redação atual.



3.1.2\_ Procedimento de controlo prévio aplicável: Isenção de controlo prévio nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 7.º, ambos do diploma anteriormente identificado.

### **3.2\_ Nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis (em conformidade com informação prestada pelo gestor do procedimento)**

3.2.1\_ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe (na sua atual redação)

Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo)

- Espaços Culturais

Nos termos da Planta de Ordenamento (Salvaguardas e Riscos)

- Áreas de Salvaguarda de Recursos Geológicos: Prospecção e pesquisa de depósitos minerais;

- Património Inventariado: Achados arqueológicos (SER.5.CUN)

Nos termos da Planta de Condicionantes (Condicionantes Gerais)

- Não abrangido

Nos termos da Planta de Condicionantes (Redes de Defesa – SGIFR)

- Condicionantes: Redes de defesa (Redes secundária de faixas de gestão de combustível)

## **IV – CARACTERIZAÇÃO DA PRETENSÃO**

*“ Este projeto partiu sob o pressuposto de unir o cemitério existente com a ampliação solicitada pelo requerente. Era imprescindível que o cemitério existente fosse o menos intervencionado possível mas que a sua ligação à parte nova fosse feita.*

*Na existência de uma grande diferença de cotas entre o terreno a intervencionar e o terreno existente foi possível encontrar uma cota favorável à união dos dois cemitérios sem prejudicar as acessibilidades.*

*É um projeto que minimiza a necessidade de aterros apesar de o programa inicial e a natureza geográfica do terreno obrigar a um volume significativo de movimentos de terras.*

*(..)*

*O projeto acabou por intervir não só no terreno expropriado pela Câmara Municipal de Sernancelhe como nos espaços públicos envolventes. Essa integração foi necessária para poder criar a ligação ao cemitério existente como para relocalizar a rede viária existente.*

*O objetivo do projeto foi o de:*

- Ampliar o cemitério existente;*
- Reorganizar a frente da capela e integrar a entrada ao cemitério novo;*
- Relocalizar a estrada de acesso à capela e ao cemitério.*

*As opções construtivas passaram por minimizar os aterros e aproveitar as cotas existentes. A*



*união entre os dois cemitérios era importante para podermos criar uma circulação interior acessível sem obrigar os usuários a saírem do cemitério. “*

## V - ANÁLISE DA PRETENSÃO

5.1\_\_ A presente intervenção tem enquadramento legal nas obras isentas de controlo prévio, nos termos da al. a) do n.º1 do art. 7.º do diploma anteriormente identificado, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe. Contudo, importa referir que em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção”.

### 5.2\_\_ Observância com os planos municipais

De acordo com o articulado no PDM, considerando a localização/implantação apresentada, verifica-se que a edificação está inserida na classe de “solo rústico” na subcategoria de “Espaços Culturais”, sendo aplicáveis à pretensão os critérios gerais determinados no artigo 43.º do PDM.

Verifica-se que de acordo com o articulado no diploma acima mencionado, que os espaços culturais correspondem a sítios ou locais, não incluídos em perímetros urbanos, normalmente de uso público, abrangendo, elementos edificados de valor patrimonial ou cemitérios, onde decorrem atividades de carácter religioso e cultural. É admitida a ampliação a ampliação dos cemitérios existentes desde que não afetem negativamente a área envolvente sob o ponto de vista paisagístico, de salubridade e de funcionalidade.

Considerando que se trata da ampliação de um cemitério, verifica-se que a intervenção proposta cumpre com o disposto no art. 43.º do PDM, e será garantida a coerência das características morfológicas do cemitério existente, pelo que a proposta não afeta negativamente a área envolvente, quer do ponto de vista paisagístico, quer da sua utilização e salubridade, e não põe em causa o enquadramento visual, uma vez que a intervenção proposta visa a continuação da traça arquitetónica do existente.

Relativamente ao facto de a pretensão estar inserida em património inventariado (achado arqueológico), constata-se, que a intervenção cumpre o disposto no artigo 69.º e no artigo 70.º, ou seja, irá manter-se o uso do solo relativamente ao equipamento a ampliar e não irão decorrer trabalhos de revolvimento de terras. Contudo, importa informar que relativamente ao património arqueológico que venha a ser identificado, aplicar-se-à o disposto no n.º 4 do art. 69.º do PDM.



No que concerne às áreas de salvaguarda de recursos geológicos eventualmente expostas sob o terreno onde se pretende ampliar o cemitério, estas não serão exploradas pelo fato de se tratar de solo rústico (predominantemente solo agrícola), mas muito próximo do aglomerado urbano da Cunha.

### 5.3\_\_ Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

A pretensão encontra-se abrangida por servidão administrativa.

### 5.4\_\_ Entidades externas

Em cumprimento do mencionado no ponto 1 do art.º 13.º do RJUE, foi solicitado o parecer a entidade externa ao município:

- ACES Douro Sul, no âmbito das suas atribuições e competências, pronunciou-se, propondo Parecer Favorável à pretensão. (Parecer n.º USP 032/2023)
- CCDRN (Unidade de Cultura), no âmbito da incidência do prédio em Servidão Administrativa: CNS 23239 – Lagareta das Cortinhas (freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe), pronunciou-se, emitindo: *“Aprovo condicionado nos termos propostos no parecer de arqueologia da CCDR-N, I.P., e no âmbito do artigo 75.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, Lei de Bases do Património.”*

### 5.5\_\_ Constatações

De acordo com os elementos identificados no ponto 2.1, cumpre informar que relativamente às obras de conservação propostas, encontram-se identificadas a respetiva estimativa orçamental, bem como o respetivo prazo para a sua execução:

- Calendarização: **5 meses**
- Valor Global da empreitada: **221.016,60 € + IVA** à taxa legal em vigor.

## VI – CONSIDERAÇÕES

6.1\_\_De acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do art. 10.º do RJUE, bem como em conformidade com o n.º 8 do art. 20.º do primeiro diploma aqui identificado, o procedimento encontra-se instruído com o termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura aplicável [a declaração de responsabilidade constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou seja, atestam a correta elaboração do respetivo projeto e a sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, nos termos do RJUE, com as devidas adaptações].



6.2\_\_ Acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art. 3.º do DL n.º 163/16, de 8 de agosto, na sua redação atual, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

**6.3\_\_ Considerando o elenco no parecer emitido pela CCDRN, é importante referir que é condição obrigatória o cumprimento das condições impostas no respetivo parecer:**

*“5.5. Assim sendo, e tendo em conta o exposto em 5.3. e 5.4., entende-se que se justifica a determinação das seguintes medidas de salvaguarda arqueológica:*

*5.5.1. Acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as intervenções que requeiram movimento de solos / intervenção no subsolo;*

*5.5.2. A equipa técnica e o plano de trabalhos deverão integrar um especialista em antropologia física e respetivo plano e metodologia de trabalho, plano esse que será de implementação obrigatória no caso de serem identificados vestígios biológicos humanos no decurso da obra;*

*5.5.3. Para esse efeito, deverá ser submetido um Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos, subscrito por um arqueólogo e um antropólogo (em regime de corresponsabilidade) legalmente habilitados para esse efeito;*

*5.5.4. A eventual identificação de vestígios arqueológicos no decurso das ações acima mencionadas deverá implicar a sua imediata sinalização e delimitação e a suspensão dos trabalhos nessa área. Por via da apreciação de uma Nota Técnica e/ou realização de reunião de obra no local, proceder-se-á então à determinação das medidas de salvaguarda que se considerarem adequadas;”*

## VII – PROPOSTA

7.1\_\_ Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Efetuada a apreciação da operação urbanística de obras de Ampliação do Cemitério da Cunha, verifica-se o cumprimento dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis **[salvaguardando que é de cumprimento obrigatório o disposto no ponto 6.3 da presente informação]**, pelo que se propõe o deferimento da respetiva pretensão, com o Valor Global da empreitada de **221.016,60 € + IVA** à taxa legal em vigor, a executar no prazo de **5 meses**.

À consideração superior,”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** deferir a intervenção descrita no ponto IV da informação técnica anexa, com o valor global da empreitada de **221.016,60€ (duzentos e vinte e um mil e dezasseis euros e sessenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em



vigor, a executar no prazo de **5 (cinco) meses**, nos termos previstos naquela informação técnica.

**Documentos anexos:**

- Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0164 [Inf. Empreitada - Ampliação do Cemitério da Cunha]
- Anexo 3. SRN2026\_00007\_AC\_GP68120\_signed
- Anexo 4. P032.2023-USP.DouroSul-Sernancelhe. Ampliação Cemitério Cunha (1)\_signed
- Anexo 5. 1\_PDM\_Rev2-Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1.1 000

<b>Processo 578/2025. Proc. n.º F3.252.2.DTOU.10.25: Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Requalificação do Recinto de Festas de Ponte do Abade - Fase 1”</b>	
<b>Fav o r á v e l</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
A b s t e n ç õ e s	---
A u s e n t e s	---

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.252.2.DTOU.10.25**

Local: **Ponte do Abade**

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Requalificação do Recinto de Festas de Ponte do Abade - Fase 1”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:



1 - Em 21/05/2025 foi consignada a empreitada “**Requalificação do Recinto de Festas de Ponte do Abade - Fase 1**” no valor de **177.980,47€** (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), à empresa **José Francisco Caseiro - Unipessoal, Lda.**, para ser executada no prazo de 270 dias.

2 - A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada a 27/06/2025, sendo a data prevista para a conclusão da obra em 26/03/2026.

3 - A empresa adjudicatária veio solicitar uma prorrogação de prazo de 45 dias através de comunicação datada de 27/02/2026, que se anexa, justificando o seguinte:

*“...Serve o presente para comunicar o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa José Francisco Caseiro, Lda, da empreitada “Requalificação do recinto de festas de Ponte do Abade – Fase 1” por mais 45 dias, para a finalização dos trabalhos previstos e imprevistos. O não cumprimento do prazo de execução deve-se: a um longo período em que as condições meteorológicas não permitiram a correta e segura execução de trabalhos no exterior, sendo que a empreitada teve de ser suspensa...”*

4 – Após análise ao pedido, considero que os argumentos apresentados pelo empreiteiro são válidos. Durante um longo período de tempo as condições climatéricas foram de muita chuva, o que não permitiu o desenvolvimento de trabalhos. Face ao exposto, tendo em consideração os trabalhos por concluir, bem como o compromisso do empreiteiro em continuar a impor um ritmo elevado na execução dos trabalhos, entendo ser de conceder o prazo de 45 dias para conclusão da empreitada, fixando o seu término em 10/05/2026.

5 - O pedido de prorrogação de prazo vem instruído com plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e o plano de pagamentos.

6 - Cumpre-me igualmente informar, que:

6.1 - De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, em caso de haver atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro o dono de obra pode aplicar uma **sanção contratual**, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 por mil do preço contratual.

6.2 - Refere o n.º2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação, que “ Se a prorrogação de prazo se dever a factos imputáveis ao empreiteiro este não tem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”

7 - Posto isto, e visto ser necessário concluir a obra contratualizada, propõe-se, salvo melhor entendimento, a concessão de prorrogação de prazo de 45 dias, por factos imputáveis ao Empreiteiro, não tendo o mesmo direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em



relação ao prazo acrescido dos trabalhos por concluir, nos termos do definido no ponto 6, tendo o seu término em 10/05/2026.

À Consideração Superior.”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a prorrogação de prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, por factos imputáveis ao Empreiteiro, não tendo o mesmo direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido dos trabalhos por concluir, nos termos do definido no ponto 6 da informação técnica anexa, tendo o seu término em **10/05/2026**.

### Documentos anexos:

- Anexo 6. Informação n.º - 17-03-2026 Prorrogação de prazo

<b>Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal”</b>	
<b>Fav o r á v e l</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
Abs t e n ç õ e s	---
Aus e n t e s	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:



“Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25

Local: Carregal

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal”**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 26/09/2025 foi consignada a empreitada **“Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal”** no valor de **286.486,89€** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), à empresa **Terraplanagens Oliveira & Sequeira, Lda.**, para ser executada no prazo de 180 dias.

2 - A comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada a 16/10/2025, sendo a data prevista para a conclusão da obra em 15/04/2026.

3 - A empresa adjudicatária veio solicitar uma prorrogação de prazo de 60 dias através de email datado de 20/03/2026, que se anexa, justificando o seguinte:

*“... vimos por este meio solicitar a V./Exas uma prorrogação de prazo de 60 dias, para concluirmos os trabalhos referidos na empreitada, uma vez que esta se encontra numa fase bastante atrasada. Um dos motivos para o pedido de prorrogação de prazo, deve-se ao facto das condições climáticas adversas que ocorreram nos últimos meses, suspendendo-se os trabalhos, devido a presença abundante de água no terreno, apresentando vários inconvenientes, dificultando ou impossibilitando os trabalhos, provocando a instabilidade e desmoronamento, na abertura de valas. Por estes motivos a referida empreitada encontra-se bastante atrasada, pelo que solicitamos a V.Exas. que nos seja prorrogado o prazo de execução, para terminar os trabalhos. ...”*

4 – Após análise ao pedido, considero que os argumentos apresentados pelo empreiteiro são válidos. Durante um longo período de tempo as condições climáticas foram de muita chuva, não havendo condições para a execução de trabalhos de movimentação de terras (abertura e aterros de valas). Face ao exposto, tendo em consideração os trabalhos por concluir, bem como o compromisso do empreiteiro em continuar a impor um ritmo elevado na execução dos trabalhos, entendo ser de conceder o prazo de 60 dias para conclusão da empreitada, fixando o seu término em 14/06/2026.

5 - O pedido de prorrogação de prazo vem instruído com plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e o plano de pagamentos.

6 - Cumpre-me igualmente informar, que:



6.1 - De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, em caso de haver atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro o dono de obra pode aplicar uma **sanção contratual**, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 por mil do preço contratual.

6.2 - Refere o n.º2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua atual redação, que “ Se a prorrogação de prazo se dever a factos imputáveis ao empreiteiro este não tem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.”

7 - Posto isto, e visto ser necessário concluir a obra contratualizada, propõe-se, salvo melhor entendimento, a concessão de prorrogação de prazo de 60 dias, por factos imputáveis ao Empreiteiro, não tendo o mesmo direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido dos trabalhos por concluir, nos termos do definido no ponto 6, tendo o seu término em 14/06/2026.

À Consideração Superior.”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** conceder a prorrogação de prazo de **60 (sessenta) dias**, por factos imputáveis ao Empreiteiro, não tendo o mesmo direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo acrescido dos trabalhos por concluir, nos termos do definido no ponto 6 da informação técnica anexa, tendo o seu término em **14/06/2026**.

### Documentos anexos:

- Anexo 7. Informação nº - 23-03-2026 Prorrogação de prazo

<b>Processo 563/2026. Proc. n.º 3286820: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L. Agência: Sernancelhe - Medidas de Autoproteção</b>	
<b>Fav o r á v e l</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con t r a	---
A b s	---



tenções	
Ausente	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º 3286820 (563/2026)

Local: Avenida das Tílias, n.º 60 - Sernancelhe

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L.

Agência: Sernancelhe

Assunto: Medidas de Autoproteção

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

### I - INTRODUÇÃO

O presente pedido com o N.º processo: 3286820 tem como objetivo a apreciação técnica de parecer de Medidas de Autoproteção, cujo pedido deu entrada no Município de Sernancelhe através do requerimento com o número 2026-E-RC-207, com as seguintes características:

**1.1\_ Designação do edifício / recinto:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L. Agência: Sernancelhe

**1.2\_ Utilização Tipo:** III « Edifícios Administrativos »

**1.3\_ Categoria de risco:** 1.<sup>a</sup>

**1.4\_ Requerente:** Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L. Agência: Sernancelhe

**1.5\_ Titular:** Administração (Representada por: Fernando José Martins Pereira e Fábio Roberto Felisberto Espanhol)

### II - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR

2.1\_\_ As medidas de autoproteção, previstas no artigo 21.º do decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), exigíveis para a categoria de risco respeitam o disposto no Quadro XXXIX do n.º 1 do artigo 198º (do mesmo diploma legal), retificado pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho.



2.2\_\_ A edificação possui o alvará de utilização n.º 14/03 (Edifício com destino a Comércio).

### III - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

#### 3.1\_\_ No Regime Jurídico aplicável

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro (RJ-SCIE);
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135 /2020, de 2 de junho (RT-SCIE);
- Notas técnicas ANEPC;
- Demais legislação aplicável.

### IV - ANÁLISE

#### 4.1\_\_ Aspetos da apreciação técnica

- Após análise das Medidas de Autoproteção do estabelecimento supramencionado, considera-se que o mesmo cumpre o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (na sua atual redação), assim como a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (na sua atual redação).

### V - PROPOSTA

5.1\_\_ Nos termos e fundamentos constantes do presente parecer, entende-se que a proposta de decisão final deverá ser no sentido de:

→ Emitir **parecer favorável** ao pedido, propondo-se, em caso de concordância, que o requerente seja notificado desta decisão.

À consideração superior,”

#### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável ao pedido com o n.º de processo 3286820, de apreciação técnica de Medidas de Autoproteção, relativo ao edifício Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L. Agência: Sernancelhe.

#### Documentos anexos:

- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0182 [Inf. Medidas Autoproteção\_Caixa Crédito Agrícola\_SRN]



**Processo 581/2026. Pedido de Integração dos consumos de água nos preços “Tarifários Familiares”, Instalação n.º 7064, no Loteamento da Calçada B, N.º Lote 1 em Sernancelhe**

<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con tra	---	
Abs tenç ões	---	
Aus ente s	---	

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 10 de fevereiro de 2026, referente à instalação n.º 7064, um requerimento de integração dos seus consumos de água no preço *Tarifário Familiar*, ao qual foi atribuído o Processo GEST. n.º 581/2026. No seguimento da informação técnica n.º 92/2026, datada de 11/02/2026, e dando cumprimento ao despacho da Exma. Sra. Diretora de Departamento, nela exarado em 11/02/2026, foi solicitado ao Serviço de Ação Social do Município de Sernancelhe uma análise do pedido. Pelo Serviço de Ação Social foi emitido em 23/03/2026, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais em vigor na área do Município de Sernancelhe, o Relatório anexo à Informação Técnica em anexo. Face ao Relatório apresentado pelo Serviço de Ação Social, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente, no sentido de autorizar a integração dos consumos de água da instalação n.º 7064, no preço Tarifário Familiar, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 77.º do citado Regulamento.

**Resolução:**

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a integração dos consumos de água do/a requerente nos preços do 'Tarifário Familiar', referente à instalação n.º 7064 e ao processo GEST. n.º 581/2026, nos termos da informação técnica e do Relatório do Serviço de Ação Social anexos.



## Documentos anexos:

- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0190 [Tarifário Familiar - Informação Final - Adesão - Jansen Liu 262373963]
- Anexo 10. Informação Jianseu Liu
- Anexo 11. Requerimento assinado-2026-E-RC-209
- Anexo 12. Documentos agregado familiar - inst. 7064
- Anexo 13. Documentos agregado familiar - inst. 7064
- Anexo 14. Atestado Junta de Freguesia

**Processo 3031/2025. Proc. n.º F2.6.1.54.5.DTOU.65.25: Proposta de aquisição de bens complementares, referentes à aquisição “Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe”**

<b>Fav o r á v e l</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con t r a	---	
Abs t e n ç õ e s	---	
Aus e n t e s	---	

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F2.6.1.54.5.DTOU.65.25**

Assunto: **Proposta de aquisição de bens complementares, referentes à aquisição “Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe”**



Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1 - Em 3 de setembro de 2025 foi celebrado o contrato da aquisição do Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe, no valor de **204.736,24€** (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido da taxa legal em vigor, à empresa **ENERMETER – Sistemas de medição, Unipessoal, Lda**.

## **2 – AQUISIÇÃO DE BENS COMPLEMENTARES**

### **2.1 – Válvulas de corte/segurança e acessórios de ligação**

Na sequência da colocação dos contadores nas localidades de Carregal, Tabosa do Carregal, Escurquela, Lamosa, Ponte do Abade e Sarzeda, verificou-se que é necessária a substituição de válvulas de corte/segurança existentes nas caixas de contador, assim como, os respetivos acessórios de ligação, de modo a salvaguardar o correto funcionamento do circuito de água ao consumidor.

Estes bens atingem o montante de **1.524,34 €** (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), conforme descrição nos capítulos 1 a 6 do mapa em anexo, onde os preços apresentados pelo adjudicatário encontram-se dentro dos preços de mercado.

## **3 - SITUAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

3.1 - Valor de adjudicação: **204.736,24€**

3.2 - Valor referente da aquisição de bens complementares aprovados anteriormente:

**0,00€.**

Valor referente da aquisição de bens complementares propostos nesta data: **1.524,34 €**, que correspondem a **0,74%** do preço contratual.

## **4 - ENQUADRAMENTO:**

4.1 – A aquisição de bens complementares no valor de **1.524,34 €** (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), descritos no ponto 2, que correspondem a **0,74%** do preço contratual, encontram-se em conformidade com as condições legais estipuladas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, considerando que a mudança do cocontratante não poderá ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, além de que a mesma implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra. O valor desta aquisição de bens complementares não excede, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º4 do artigo 370.º do CCP, por remissão do artigo 447.º-A, ambos do CCP.



4.2 – O prazo para a entrega dos bens complementares é de 5 dias (cfr. a) e b) do n.º 1 do art.º 373º do CCP), havendo lugar à execução de bens complementares, o prazo de execução da entrega é proporcionalmente prorrogado de acordo com aos prazos definidos nos termos do disposto no art.º 373º do CCP. (cfr. n.º 1 do artigo 374º do CCP), por remissão do artigo 447.º-A, ambos do CCP.

## 5 - PROPOSTA:

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da aquisição de bens complementares, no valor de **1.524,34 €** (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, assim como, a aprovação da prorrogação do prazo de entrega dos bens em **5 dias**.

À Consideração Superior.”

## Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a aquisição de bens complementares, no valor de **1.524,34 € (mil, quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, assim como a aprovação da prorrogação do prazo de entrega dos bens em **5 (cinco) dias**, referentes à aquisição “**Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe**”.

## Documentos anexos:

- Anexo 15. Informação n.º 09-02-2026 S.complementares
- Anexo 16. pc 415

<b>Processo 5107/2025. Proc. n.º F2.6.1.40.3: Construção de reservatório de compensação na Lapa e respetiva ligação - Alteração do Gestor de Contrato</b>	
<b>Fav o r á vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç	---



ões	
Ausente	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

### “PROPOSTA

### ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

#### Considerando que:

A designação do gestor do contrato constitui um ato de organização interna da entidade adjudicante, podendo ser alterado sempre que razões de interesse público, de eficiência administrativa ou reorganização funcional o justifiquem;

Atendendo ao elevado volume de trabalho na divisão de obras, decorrentes das candidaturas que se encontram aprovadas e carecem de desenvolvimento das respetivas empreitadas;

#### Proponho a alteração do gestor do contrato do seguinte Procedimento:

F2.6.1.40.3 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMPENSAÇÃO NA LAPA E RESPETIVA LIGAÇÃO, foi designado por deliberação da Câmara Municipal de 7/11/2025 como gestor do Contrato o Técnico de Eng<sup>a</sup> Civil, Hugo Salgado.

Tendo em conta que a prestação de serviços realizada com a Técnica de Eng<sup>a</sup> Civil Magda Raquel Pereira Duarte Simões, cujo o objeto prevê o acompanhamento e fiscalização de obras, proponho que, nos termos do **artº 290-A do CCP (Código dos Contratos Públicos)**, **seja designada como gestora dos contratos dos procedimentos atrás referidos, a Técnica de Engenharia Civil, Magda Raquel Pereira Duarte Simões.**

Nos termos do n<sup>o</sup> 7 do artº 290º A do CCP (Código de contratos Públicos) o gestor do contrato antes do inicio de funções subscreve a declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme o modelo previsto no anexo XIII do referido código.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Técnica Superior nomeada.

Paços do Concelho, 12 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”



## Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** designar como gestora do contrato do procedimento “F2.6.1.40.3 – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMPENSAÇÃO NA LAPA E RESPETIVA LIGAÇÃO”, a Técnica de Engenharia Civil, Magda Raquel Pereira Duarte Simões, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos e da proposta anexa.

## Documentos anexos:

- Anexo 17. DESPACHO 2026-0584 [Resolução PR/2026/748 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]

Processo 1037/2026. 11ª Edição do Love Tiles Douro Granfondo - Pedido de passagem	
<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Informação: 20/03/2026

O pedido da Bikeservice, que consta no processo, é solicitada a passagem nos percursos da jurisdição deste concelho, para a 11ª edição do Love Tiles Douro Granfondo, que se realiza no dia 26 de Abril de 2026, com passagem neste concelho, “Faia e Escurquela”, como consta em mapa anexo.

A competência para decisão da autorização é da Câmara Municipal nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2A/2005 de 24 de Março.



Depois de reunida toda a documentação necessária para a realização do referido evento, é de conceder a passagem, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído, deixando à consideração superior.”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** autorizar o pedido passagem nos percursos da jurisdição do concelho de Sernancelhe, nomeadamente, nas freguesias de Faia e Escurquela, apresentado pela Bikeservice, para a 11ª edição do Love Tiles Douro Granfondo, que se realizará no dia 26 de Abril de 2026.

### Documentos anexos:

- Anexo 18. EXP\_15-38-18-251
- Anexo 19. EXP\_15-06-11-262

<b>Processo 1055/2026. Protocolo de colaboração entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Sernancelhe</b>	
<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Minuta de Protocolo com o seguinte teor:

“(Minuta)

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



## Entre:

A **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, com sede na Quinta de Prados, 5000-801, Vila Real, pessoa coletiva número 501345361, representada neste ato pelo Professor Doutor Jorge Ventura Ferreira Cardoso, Reitor da UTAD, com poderes para o ato, adiante designada por UTAD, na qualidade de Primeira Outorgante;

## E

O **Município de Sernancelhe**, com sede em Edifício dos Paços do Concelho, Sernancelhe, pessoa coletiva número 506852032, representada por Carlos Manuel Ramos dos Santos, Presidente da Câmara, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante.

### *Considerando:*

- a) Que a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro é uma instituição de ensino superior que, no cumprimento da sua missão formativa, promove e incentiva a articulação entre o ensino, investigação e dinamização do território;
- b) Que o Município de Sernancelhe reconhece a importância de acolher estudantes da UTAD, contribuindo para o reforço dos recursos humanos da área da saúde e valorização de dinâmicas locais;
- c) Que o presente protocolo visa estabelecer condições para a receção e apoio aos estudantes da área da Saúde da UTAD, a partir do ano letivo de 2026/2027;
- d) A integração dos estudantes na vida social e comunitária do território constitui uma oportunidade para conhecerem as diferentes realidades locais, experienciar o modo de vida e criar laços que favoreçam a futura fixação de profissionais de saúde na região;
- e) Mostra-se necessário assegurar condições dignas e adequadas aos estudantes, designadamente de transporte, alojamento e alimentação, entre outros;
- f) É do interesse mútuo manter uma relação de cooperação entre a UTAD e o Município de Sernancelhe.

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Âmbito e Objeto



1. O presente protocolo, adiante designado simplesmente por Protocolo, visa estabelecer a regulamentação da cooperação entre a UTAD e o Município de Sernancelhe, para efeitos de acolhimento, transporte e apoio logístico aos estudantes da área da saúde da UTAD, com efeitos a partir do ano letivo de 2026/2027.
2. O presente protocolo, tem por objetivos, designadamente:
  - a) Proporcionar aos estudantes experiências formativas em contexto real de trabalho;
  - b) Fomentar a integração dos estudantes na comunidade local e o conhecimento do território;
  - c) Contribuir para a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento regional;
  - d) Responder à necessidade de alojamento e condições logísticas adequadas aos estudantes.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Município**

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Sernancelhe compromete-se, relativamente aos estudantes, a:

- a) Disponibilizar alojamento para 4 (quatro) a 8 (oito) estudantes, ou em casos justificados e condicionados à aceitação pelas partes, de um número superior, até ao máximo de 20, durante um ano letivo, por períodos mínimos de uma semana por cada mês, ou em casos justificados e condicionados à aprovação pelas partes, outros períodos equivalentes mas organizados temporalmente de modo distinto, em condições adequadas de habitabilidade, incluindo o fornecimento de eletricidade, água e acesso à Internet;
- b) Facultar apoio nas refeições;
- c) Assegurar o transporte dos estudantes entre a UTAD e o Município e vice-versa, sempre que necessário;
- d) Garantir outras condições que favoreçam o sucesso e bem-estar dos estudantes.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da UTAD**

No âmbito do presente Protocolo, a UTAD compromete-se a:

- a) Assegurar que os estudantes cumpram as normas que venham a ser estabelecidas pelo Município;



- b) Manter o Município informado sobre as necessidades de transporte, alojamento e alimentação dos estudantes;
- c) Colaborar em iniciativas de índole científica que a UTAD e Município considerem de mútuo interesse.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Ações específicas a empreender**

A concretização das ações necessárias ao cumprimento das obrigações acima elencadas serão objeto de planos de ação específicos ou de adendas ao presente Protocolo, os quais passarão a constituir parte integrante do mesmo.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Custos e Financiamento**

Ao abrigo do presente Protocolo, todas as ações ou projetos a desenvolver que impliquem custos devem ser previamente orçamentados e submetidos a aprovação por ambas as partes, devendo constar de documento escrito em Adenda ao presente Protocolo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Confidencialidade**

1. As partes devem disponibilizar informação necessária para a concretização do objeto do Protocolo, obrigando-se, no entanto, a garantir absoluto sigilo quanto à informação confidencial de que venham a ter conhecimento, relacionada com a atividade de cada uma, assim como, quando surja no desenvolvimento de ações ao abrigo do presente protocolo.
2. As partes são responsáveis por quaisquer quebras de confidencialidade ou pela utilização de informação privilegiada que venha a ser feita pelos respetivos colaboradores.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Proteção de dados**

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica portuguesa, daquele Regulamento, relativo à proteção das pessoas singulares no tratamento dos seus dados pessoais e ao processamento desses dados ao abrigo do presente Protocolo.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**



## Anticorrupção

As partes comprometem-se, no desenvolvimento das suas atividades e no decurso do prazo do presente protocolo, a atuar em estrito cumprimento da legislação sobre prevenção e combate à corrupção, ao tráfico de influência e ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita, nomeadamente, a não oferecer, direta ou indiretamente, vantagens a terceiros, nem solicitar, promover ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, vantagens com o propósito de obter um desfecho favorável.

### Cláusula 9.ª

#### Vigência e Cessação

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia por qualquer das partes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do termo do período em causa.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Protocolo pode ser cessado a todo o tempo por mútuo acordo das partes ou denúncia unilateral, devidamente fundamentada, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo salvaguardar-se as ações em curso.

### Cláusula 10ª

#### Dúvidas de interpretação

As dúvidas ou divergências resultantes da interpretação do presente Protocolo ou as dificuldades na sua implementação serão resolvidas de comum acordo entre os Outorgantes, à luz das regras gerais do Direito.

### Cláusula 11ª

#### Disposições Finais

Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá ser formalizada por escrito e mediante acordo expresso de ambas as partes.

**Feito em duplicado, de boa-fé, com igual teor e forma, ficando cada parte na posse de um exemplar.**

Vila Real, [Data]

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



[Assinatura do Reitor da UTAD]

Município de Sernancelhe

[Assinatura do Representante do Município]”

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho, datado de dia 19 de março de 2026, do Senhor Vereador Paulo Pinto, com competências delegadas por despacho de 07 de novembro de 2025, que aprova a minuta anexa do protocolo de colaboração entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Sernancelhe, bem como a sua celebração.

### Documentos anexos:

- Anexo 20. Minuta Protocolo - Despacho

<b>Processo 1018/2026. Alteração nº 6; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 5, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 5 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 5</b>	
<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO



**ASSUNTO:** Alteração nº 6; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa nº 5, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos nº 5 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades nº 5.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais permutativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.

<b>REFORÇOS</b>				
				<b>2026</b>
<b>Despesa</b>				<b>130 902,58 €</b>
07.01.03.05	2026/I/13	ARRANJOS EXTERIORES À ANTIGA ESCOLA EB1 DE SERNANCELHE- PROJETO E OBRA		9 840,00 €
07.01.10.02	2026/I/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO - OUTROS		12 500,00 €
07.01.06.02	2026/I/3	DESPESAS DE INVESTIMENTO - OUTROS		18 817,58 €
07.01.03.02	2026/I/55	POLESPORTIVO DE SEIXO - PROJETO E OBRA		59 286,00 €
07.01.04.13	2015/I/13	LIMPEZA, REMODELAÇÃO DE CAMINHOS E RESPECTIVAS FARIAS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS- INCLUI CONSTRUÇÃO DE CHARCAS E ACEIROS E SILVICULTURA		23 000,00 €
07.01.04.13	2026/I/53	EQUIPAMENTOS DE LAZER NA ENVOLVENTE À CAPELA DE SANTA BARBARA (INCÊNDIOS 2025)		7 459,00 €
<b>ANULAÇÕES</b>				<b>-130 902,58 €</b>
07.01.04.08	2026/I/75	PROJETOS/FUNÇÕES TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - VIAÇÃO RURAL		-4 704,75 €
04.05.01.04	2026/A/4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		-600,27 €
02.02.20	2026/A/3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		-1 217,70 €
07.01.04.05	2022/I/27	PARQUES E JARDINS - PROJETO E OBRA		-58 000,00 €
02.02.25	2026/A/3	OUTROS SERVIÇOS		-23 000,00 €
08.05.01.02	2026/A/47	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS - TRANSF. CAPITAL		-43 379,86 €

Sernancelhe, 19 de março de 2026

O Presidente da Câmara  
(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

### Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### Documentos anexos:

- Anexo 21. Alteração Orçamental nº 6

**Processo 1000/2026. Proposta de atribuição de subsídio à Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva Casa do Benfica em Sernancelhe**

Fav Tipo de votação: Nominal



<b>o r á v e l</b>	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
A fa v o r	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
Con t r a	---	
A b s t e n ç õ e s	---	
A u s e n t e s	---	

### Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

**“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA CASA DO BENFICA EM SERNANCELHE**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, define, na alínea o) do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”, e na alínea u) que também é da sua competência “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.

Por sua vez, o **Regulamento Municipal de Apoio a Entidades ou Organismos legalmente existentes que prossigam no concelho de Sernancelhe fins de interesse público** valoriza o associativismo e a sua importância na realização de atividades de interesse público que vão ao encontro das necessidades da população nas áreas desportiva, cultural, recreativa ou social ao mesmo tempo que estabelece os critérios de atribuição dos apoios em conformidade com a **Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro.

O referido regulamento define, no ponto 1 do artigo 5.º, os requisitos legais que as entidades ou organismos devem cumprir para poderem beneficiar dos referidos apoios.

Neste sentido, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 7.º, que contempla a possibilidade de apoio “à atividade regular” das associações, acusa-se a receção da documentação remetida pela **Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva Casa**



**do Benfica em Sernancelhe**, na qual solicita apoio financeiro ao Município de Sernancelhe que considera ser necessário para o normal desenvolvimento dos programas e ações apresentadas em plano de atividades anual tendo em vista o desenvolvimento da atividade no sentido do cumprimento dos seus objetivos.

Considerando a pertinência das atividades levadas a cabo pela Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva Casa do Benfica de Sernancelhe, que desenvolve, há cerca de duas décadas, atividades desportivas cujo foco se centra nas crianças e visa desenvolver nelas aptidões para a prática regular da atividade física, criando nelas hábitos saudáveis de realização de exercício físico;

Considerando a sua aposta na modalidade de futsal, de forma a torná-la uma referência no concelho e uma escola de vida para os jovens atletas que frequentam essas atividades;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela referida associação não se centra somente no aspeto competitivo, mas também no fomento da socialização, da ocupação salutar dos tempos livres com adoção de comportamentos saudáveis e desenvolvimentos do espírito de partilha, cooperação e sentido de equipa.

Considerando que esta associação tem participado, ao longo dos anos nos diversos eventos culturais organizados pelo Município, assumindo o papel ativo de contribuir para a sua dinamização, nomeadamente no Passeio de BTT, onde promove o fornecimento de um reforço alimentar a todos os participantes;

Considerando a escola de futsal, responsável por inúmeros êxitos desportivos alcançados ao longo dos anos, e a dinamização atual de vários escalões etários que vão desde os Sub-7 anos até aos Sub-13 anos, culminando no Escalão Sénior Feminino;

### **Proponho:**

De acordo com o solicitado pela Associação, atribuir um subsídio monetário no valor de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, no sentido de ajudar a referida associação a suportar os custos inerentes à sua atividade regular, conforme exposta na documentação anexa.

Nos termos dos artigos 5.º e 5.ºB do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de agosto, a presente atribuição não está sujeita à parte II do Código dos Contratos Públicos.

Sernancelhe, 23 de março de 2026

O Vereador da Câmara

(Armando Manuel Aguiar Mateus)''

### **Resolução:**



A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio, no valor de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, à **Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva Casa do Benfica em Sernancelhe**, nos termos da proposta anexa.

**Documentos anexos:**

- Anexo 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO BENFICA DE SERNANCELHE 2026

Processo 1062/2026. Proposta de Carta Social	
<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

**Factos e fundamentos legais:**

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE**

**Assunto:** Carta Social Municipal

A elaboração da Carta Social Municipal decorre da necessidade de cumprimento do disposto na Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, enquadrando-se nos instrumentos de planeamento da Rede Social e articulando-se com o Diagnóstico Social e com o Plano de Desenvolvimento Social.



Nos termos do artigo 6.º da referida Portaria, apresenta-se a presente proposta, a qual se fundamenta no seguinte:

### **Considerando que:**

- Foi elaborada a Carta Social do Município de Sernancelhe, enquanto instrumento de planeamento e diagnóstico da rede de respostas sociais do concelho, nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 66/2021, de 17 de março;
- Foi emitido um parecer pelo Núcleo Executivo relativo à pertinência da elaboração da Carta Social Municipal;
- A Carta Social foi aprovada em reunião do Plenário do Conselho Local de Ação Social (CLAS), realizada em 3 de março de 2026;
- Nos termos do disposto na legislação aplicável, designadamente na referida Portaria, a Carta Social, após apreciação e parecer do CLAS, deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal;
- Conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, após aprovação pela Assembleia Municipal, a Carta Social deve ser remetida aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da segurança social.

### **Propõe-se que a Câmara Municipal:**

- Tome conhecimento do parecer n.º NE/01/2026, emitido em 24/02/2026 pelo Núcleo Executivo, relativo à elaboração da Carta Social Municipal de Sernancelhe;
- Tome conhecimento do documento Carta Social Municipal, já aprovado na reunião do CLAS de 3 de março de 2026;
- Submeta a referida Carta Social à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis;
- Determine que, após aprovação pela Assembleia Municipal, sejam promovidos os procedimentos necessários à sua remessa às entidades governamentais competentes, bem como à respetiva publicitação e divulgação institucional.

À consideração superior para deliberação pelo órgão competente.

Sernancelhe, 23 de março de 2026”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Carta Social, cujo documento, devido à sua extensão e especificidade, aqui se dá como integralmente reproduzido para efeitos da presente ata, da qual é parte integrante.



## Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer n.º NE/01/2026, emitido em 24/02/2026 pelo Núcleo Executivo, relativo à elaboração da Carta Social Municipal de Sernancelhe e do documento Carta Social Municipal, aprovado na reunião do CLAS de 3 de março de 2026, e deliberou por **unanimidade** propor à Assembleia Municipal a aprovação da referida Carta Social, nos termos da proposta e demais documentos anexos.

## Documentos anexos:

- Anexo 23. PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL - Carta Social Municipal
- Anexo 24. Parecer do Núcleo Executivo
- Anexo 25. Ata CLAS
- Anexo 26. Carta Social Final

<b>Processo 1061/2026. Regulamento Municipal para a Participação de Medicamentos - 2ª Listagem; Atribuição de Participação em Medicamentos a título excecional</b>	
<b>Fav orá vel</b>	<b>Tipo de votação:</b> Nominal
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Con tra	---
Abs tenç ões	---
Aus ente s	---

## Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

**“INFORMAÇÃO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTODE EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE –**



## ASSUNTO: Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos

Ao abrigo do artigo nº 4 do Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos, aprovado em reunião de Câmara Municipal, vimos por este meio apresentar a V. Exa. a segunda listagem, em anexo, com parecer favorável.

Mais se informa que os utentes com parecer favorável cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 2º do regulamento em epígrafe.

É o que nos cumpre informar,

À Consideração Superior,

Gabinete de Ação Social”

Em referência ao assunto em epígrafe foram presentes três Informações do Gabinete de Ação Social, datadas de 20 de março de 2026, das quais constam que dos processos dos utentes nelas identificadas, verifica-se que os mesmos não cumprem o estipulado no artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Comparticipação em Medicamentos. De acordo com os documentos constantes no processo, o Gabinete de Ação Social propõe que os processos dos utentes sejam considerados como excepcionais, de acordo com o número 3 do artigo 3.º do regulamento em vigor.

### Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** concordar com a informação e aprovar a segunda listagem com parecer favorável para a comparticipação em medicamentos, e aprovar que os processos dos utentes identificados nas três Informações do Gabinete de Ação Social, datadas de 20 de março de 2026, a que corresponde o processo Gestiona 1061/2026, sejam considerados como excepcionais, de acordo com o Regulamento em vigor e com os documentos constantes no processo.

### Documentos anexos:

- Anexo 27. Inf. Favorável 2ª
- Anexo 28. Inf. excepcional cont.
- Anexo 29. Inf. Excepcional - Lurdes Lauro
- Anexo 30. Inf. Excepcional José Augusto

## C) PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Sem assuntos



## D) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

## E) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 10:35, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Mafalda da Costa e Viseu Lopes Lírio, Chefe de Unidade, que secretariei.

## DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



## ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2026/6

### B) ORDEM DO DIA

1. Processo 298/2025. Proc. n.º F3.126.18.DTOU.03.25: Projeto de Execução de Alteração e ampliação da Escola EB1- Apreciação do projeto de execução
  - Anexo 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0195 [Inf.técnicaAprec.projeto]
2. Processo 574/2026. Proc. n.º F3.326.DTOU.2023: "Ampliação do Cemitério da Cunha"
  - Projeto de execução
    - Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0164 [Inf. Empreitada - Ampliação do Cemitério da Cunha]
    - Anexo 3. SRN2026\_00007\_AC\_GP68120\_signed
    - Anexo 4. P032.2023-USP.DouroSul-Sernancelhe. Ampliação Cemitério Cunha (1)\_signed
    - Anexo 5. 1\_PDM\_Rev2-Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo 1.1 000
3. Processo 578/2025. Proc. n.º F3.252.2.DTOU.10.25: Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Requalificação do Recinto de Festas de Ponte do Abade - Fase 1”
  - Anexo 6. Informação n.º - 17-03-2026 Prorrogação de prazo
4. Processo 2671/2025. Proc. n.º F2.6.1.25.1.DTOU.55.25: Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Construção da Adutora entre Caria, Tabosa do Carregal e Carregal”
  - Anexo 7. Informação n.º - 23-03-2026 Prorrogação de prazo
5. Processo 563/2026. Proc. n.º 3286820: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L. Agência: Sernancelhe - Medidas de Autoproteção
  - Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0182 [Inf. Medidas Autoproteção\_Caixa Crédito Agrícola\_SRN]
6. Processo 581/2026. Pedido de Integração dos consumos de água nos preços “Tarifários Familiares”, Instalação n.º 7064, no Loteamento da Calçada B, N.º Lote 1 em Sernancelhe



- Anexo 9. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2026-0190 [Tarifário Familiar - Informação Final - Adesão - Jiansen Liu 262373963]
  - Anexo 10. Informação Jianseu Liu
  - Anexo 11. Requerimento assinado-2026-E-RC-209
  - Anexo 12. Documentos agregado familiar - inst. 7064
  - Anexo 13. Documentos agregado familiar - inst. 7064
  - Anexo 14. Atestado Junta de Freguesia
7. Processo 3031/2025. Proc. n.º F2.6.1.54.5.DTOU.65.25: Proposta de aquisição de bens complementares, referentes à aquisição “Fornecimento e instalação de contadores inteligentes em várias freguesias do concelho de Sernancelhe”
- Anexo 15. Informação n.º 09-02-2026 S.complementares
  - Anexo 16. pc 415
8. Processo 5107/2025. Proc. n.º F2.6.1.40.3: Construção de reservatório de compensação na Lapa e respetiva ligação - Alteração do Gestor de Contrato
- Anexo 17. DESPACHO 2026-0584 [Resolução PR/2026/748 - Despacho Presidente da Câmara Municipal DTOU]
9. Processo 1037/2026. 11ª Edição do Love Tiles Douro Granfondo - Pedido de passagem
- Anexo 18. EXP\_15-38-18-251
  - Anexo 19. EXP\_15-06-11-262
10. Processo 1055/2026. Protocolo de colaboração entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Município de Sernancelhe
- Anexo 20. Minuta Protocolo - Despacho
11. Processo 1018/2026. Alteração n.º 6; Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa n.º 5, Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos n.º 5 e Alteração Permutativa do Plano Plurianual de Atividades n.º 5
- Anexo 21. Alteração Orçamental n.º 6



12. Processo 1000/2026. Proposta de atribuição de subsídio à Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva Casa do Benfica em Sernancelhe

- Anexo 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO BENFICA DE SERNANCELHE 2026

13. Processo 1062/2026. Proposta de Carta Social

- Anexo 23. PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL - Carta Social Municipal

- Anexo 24. Parecer do Núcleo Executivo

- Anexo 25. Ata CLAS

- Anexo 26. Carta Social Final

14. Processo 1061/2026. Regulamento Municipal para a Comparticipação de Medicamentos  
- 2ª Listagem; Atribuição de Comparticipação em Medicamentos a título excecional

- Anexo 27. Inf. Favorável 2ª

- Anexo 28. Inf. excecional cont.

- Anexo 29. Inf. Excecional - Lurdes Lauro

- Anexo 30. Inf. Excecional José Augusto

